



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN
FLS. _____
SERVIDOR. _____

**CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DGS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 49/2016**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 465/2015 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD nº. 0514/2016.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2016
HORÁRIO: 9:30 h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 389320

I. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndio, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, para o bem imóvel do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado em Brasília/DF, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os seus equipamentos eletroeletrônicos, acervo mobiliário e utensílios, de acordo com as especificações/condições constantes neste Instrumento.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1..33.90.39.002.021 – Seguro de Bens Móveis e Imóveis.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

- a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistirem demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l) Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- m) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. A licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente edital, utiliza-se como referência o valor máximo de R\$ 15.928,37 (quinze mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).



VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XI. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas no termo de referência.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.7. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

12.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicação nos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

XIII. DA VISTORIA

13.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria no imóvel do Cofen, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

13.1.1. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Cofen;

13.1.2. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do imóvel poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado;

13.1.3. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto ao Departamento Administrativo do Cofen, situado no 1º andar do prédio Sede, à SCLN 304, Bloco E, Lote 9, CEP: 70.736-550, Brasília/DF, Tel.: (61) 3329-5835Sr. Gabriel;

13.1.4. Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visita ao local para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes, entre outros.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.3 Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das



vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

- a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.4 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.3.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

- a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;
- b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.
- c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento), relativamente à data da apresentação da proposta, que será calculado com base no valor estimado para a vigência inicial do contrato, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.
- d) Documentos que dão poderes ao representante legal da empresa para assinar o termo de contrato.

14.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.5. A licitante deverá apresentar ainda documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados – Susep, comprovando sua regularidade perante aquele Órgão, para operar no mercado de seguro nacional.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de duas (2) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a



junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

15.2.1. Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem do tempo definido no subitem 15.1.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se os valores máximos fixados no subitem 6.1 deste edital, à licitante



vencedora depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XVIII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

18.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

18.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XIX. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato entre as partes, Cofen e empresa vencedora do certame licitatório.

19.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinatura do instrumento de contrato.

19.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assina-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem **19.2** acima, e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 20.1.** Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;
- 20.2.** Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- 20.3.** Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;
- 20.4.** Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;
- 20.5.** Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;
- 20.6.** Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;
- 20.7.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 20.8.** Designar servidor para acompanhamento e fiscalização desta contratação;



20.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

20.10. Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

21.1. As obrigações e responsabilidades do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens **11** e **12**, respectivamente, do Termo de Referência, anexo I deste edital.

XXII. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação será exercida de acordo com o descrito no item 14, do termo de referencia, anexo I deste edital.

XXIII. DO PAGAMENTO

23.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

23.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da empresa;

23.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

23.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

23.3. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total;

23.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XXIV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

24.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

24.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.



24.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXV. DAS PENALIDADES

25.1. A licitante vencedora esta sujeita as penalidade previstas no item 15, do termo de referencia, anexo I deste edital.

XXVI. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

26.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

XXVII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

27.1. Com o objetivo de inteirar-se das condições atuais do prédio e suas peculiaridades, além da visita técnica, disponibilizamos as seguintes informações:

27.2. Atualmente o prédio objeto da presente contratação se encontra segurado;

27.3. Não existe histórico de ocorrência registrada desde sua inauguração;

27.4. O prédio não se encontra em reforma ou construção;

27.5. A indenização, em caso de eventual sinistro, destina-se à reconstrução ou reforma do prédio;

27.6. O prédio dispõe de sistema de controle de incêndio, composto por hidrantes (um em cada pavimento) e extintores (27 espalhados em todo o prédio) e sistema de aviso de saída de emergência por meio de placas e luminárias de emergência.

27.7. Devem ser observados todos os valores mínimos de coberturas e franquias fixados no item 5 do termo de referencia, Anexo I deste edital;

27.8. Não dispomos de brigada de incêndio, tampouco funcionários treinados e habilitados para operar sistemas protecionais;

27.9. Existe controle de acesso através da recepção do prédio e câmeras de monitoramento interno e externo;

27.10. O prédio contam com serviço terceirizado de vigilância armada 24 horas;

27.11. Em todos os locais segurados são desenvolvidas atividades administrativas, conforme inteligência da Lei nº 5.905, de 12/07/1973;

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Deverá ser reservado à Contratada o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção regular dos objetivos segurados;

28.2. Os bens móveis e imóveis devem estar segurados contra danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas consequências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no prédio do Cofen. Devem estar cobertos também, os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto;

28.3. Os bens móveis, as instalações elétricas e eletrônicas e o material de acabamento devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN
FLS. _____
SERVIDOR. _____

28.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações;

28.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Brasília-DF, ____ de outubro de 2016.

**Reni Fernandes
Pregoeiro**



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndio, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, para o bem imóvel do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado em Brasília/DF, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os seus equipamentos eletroeletrônicos, acervo mobiliário e utensílios, de acordo com as especificações/condições constantes neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade da Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos alagamentos, inundações, quebra de vidros, implosão e explosões de qualquer natureza que possam ocorrer no prédio.

2.2. A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Segue abaixo a descrição do imóvel a ser coberto pelo seguro:

Imóvel	Endereço	Área (m²)
Prédio Sede	SCLN 304, Bloco E, Lote 9, CEP: 70.736-550, Brasília/DF	3.143,01

4.1.1. Trata-se de edifício comercial próprio composto por 5 (cinco) pavimentos. No espaço interno, os ambientes são divididos por divisórias do tipo módulo de painel cego, sendo também presentes módulos com vidro e módulo com porta. O forro é de gesso em placas, com altura em relação ao piso acabado de 2,10 m e espessura média de 1,2 centímetros, fixado com arame na laje. A pintura no forro é de tinta PVA látex na cor branca.

4.1.2. As esquadrias presentes na edificação são de alumínio com 2 folhas e vidro transparente comum de 6 mm. As janelas são de correr e perfazem um total de aproximadamente 288 m². O piso é de cerâmica PEI IV 40 cm x 40 cm presente em todos os pavimentos da edificação.

4.1.3. A alvenaria de vedação de fechamento, que é de bloco cerâmico, tem como pintura tinta acrílica para interiores na cor branca sobre massa corrida. A fachada externa tem o revestimento em placas de granito assemelhado ao cinza corumbá. O pavimento térreo da



edificação possui fechamento com vidros laminados temperados (placas com medidas aproximadas de 70 cm x 210 cm) em quase todo o seu perímetro (aproximadamente 88%).

4.1.4. O edifício tem um elevador da marca Atlas Schindler tracionado por cabos de aço, 5 paradas e capacidade estimada de 6 pessoas e 450 kg;

4.1.5. A estrutura do imóvel é de concreto armado convencional com lajes maciças. O fechamento externo é com alvenaria de bloco cerâmico;

4.1.6. O sistema de condicionamento de ar é do tipo de expansão direta composto por 5 (cinco) sistemas. Os sistemas são do tipo VRV, ou seja, volume de refrigeração variável, composto por 51 (cinquenta e uma) unidades evaporadoras do tipo cassete de quatro vias e cinco condensadoras. O sistema de climatização tem capacidade para atender uma carga térmica máxima simultânea de 76,0 TR. As unidades condensadoras são interligadas às unidades evaporadoras por intermédios das redes de refrigerante (linha líquido e linha de gás);

4.1.7. O sistema elétrico tem instalação com potência elétrica total de aproximadamente 234,28 KVA, com disjuntor trifásico de proteção de 400 amperes. Os cabos instalados em eletrodutos metálicos utilizados são do tipo Pirastic Ecoplus. Os eletrodutos de PVC são do tipo antichama. As luminárias são de sobrepor aletada com lâmpadas fluorescentes tubulares;

4.1.8. O sistema de aterramento adotado é o TN-S, conforme preceitos da NBR- 5410/2004. Todas as partes metálicas não ativas das instalações e equipamentos são aterradas assim como das tomadas. O barramento de equipotencialização principal é conectado à armadura estrutural do prédio;

4.2. A cobertura deverá abranger também os bens móveis que guarnecem o edifício.

4.3. O prédio dispõe de sistema de controle de incêndio, composto por hidrantes (um em cada pavimento) e extintores (27 espalhados em todo o prédio) e sistema de aviso de saída de emergência por meio de placas e luminárias de emergência.

4.4. O valor do bem imóvel e do seu conteúdo, constam na tabela abaixo:

Unidade	Valor do Imóvel	Valor dos Bens Móveis	Total
Prédio Sede	R\$ 11.500.000,00	R\$ 1.378.955,35	R\$ 12.878.955,35

5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências, danos elétricos, responsabilidade civil, implosão, alagamentos e inundações, conforme abaixo:

Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 12.878.955,35
Danos Elétricos	R\$ 1.076.680,66
Responsabilidade Civil	R\$ 1.076.680,66
Inundação/Alagamento	R\$ 180.305,37
Quebra de Vidros e Mármore	R\$ 109.471,12

6. FRANQUIAS

Cobertura	Franquias
Incêndio/Raio/Explosão/	Isento de franquia
Danos Elétricos	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.500,00
Responsabilidade civil	10% dos prejuízos. Indenizado
Alagamento/Inundação	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 5.000,00
Quebra de vidros e Mármore	10% dos prejuízos com mínimo de R\$ 2.000,00



7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 7.1.** A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- 7.2.** A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros, de acordo com a Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.3.** O prédio é composto pelas edificações dentro do terreno, incluindo antenas e torres de comunicação e compreende instalações elétricas, hidráulicas e de combate a incêndio, tubulações, benfeitorias que integram sua estrutura, assim como tudo o que compõe sua construção (exceto fundações, alicerces e terreno) e seu conteúdo como maquinismo, móveis, utensílios, equipamentos;
- 7.4.** Estão vigentes contratos de manutenção preventiva e corretiva do elevador e também das unidades de refrigeração instaladas no imóvel, conforme descrito neste Termo de Referência.

8. VISTORIA

8.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria no imóvel do Cofen, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

- 8.1.1.** A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Cofen;
- 8.1.2.** Em hipótese alguma o desconhecimento das condições do imóvel poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do seguro a ser contratado;
- 8.1.3.** A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto ao Departamento Administrativo do Cofen, situado no 1º andar do prédio Sede, à SCLN 304, Bloco E, Lote 9, CEP: 70.736-550, Brasília/DF, Tel.: (61) 3329-5800 - Ramal: 5835;
- 8.1.4.** Entende-se como vistoria os levantamentos que possam ser realizados pelas licitantes para efeito de apresentação das propostas, tais como visita ao local para a avaliação de riscos, constatação da existência de proteção e de combate a incêndio de acordo com as normas de segurança vigentes, entre outros.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.** A licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência em qualidade e quantitativos.
- 9.2.** A licitante deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da licitante para operar no mercado de seguros do Brasil.

10. APÓLICE

- 10.1.** A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a qual deverá ser emitida a partir da data de recebimento do contrato.
- 10.2.** A apólice de seguro deverá conter:
- 10.2.1.** A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta deste Termo de Referência;
- 10.2.2.** O valor do prêmio total;
- 10.2.3.** A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.



11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.1.1. Cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e quebra de vidros;

11.1.2. Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

11.1.3. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

11.1.4. Disponibilizar para o Contratante todos os contatos existentes, com o nome do responsável em atender às demandas do Cofen, o endereço, e-mail, telefone e fax;

11.1.5. Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

11.1.6. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo Cofen, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

11.1.7. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;

11.1.8. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

11.1.9. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações deste contrato, não divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade;

11.1.10. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

11.1.11. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões, conforme disposição do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

11.1.13. Responsabilizar-se da qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados;

11.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da seguradora no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Conselho Federal de Enfermagem isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

12.1. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;

12.2. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

12.3. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

12.4. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

12.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;

12.6. Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;



- 12.7.** Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- 12.8.** Designar servidor para acompanhamento e fiscalização desta contratação;
- 12.9.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.10.** Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual.

13. PAGAMENTO

13.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

13.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da empresa;

13.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

13.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

13.3. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total;

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

14.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso esteja em desacordo com o estabelecido;

14.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

14.4. São funções da fiscalização

a) acompanhar e fiscalizar a prestação pela Contratada dos serviços relativos ao seguro contratado;

b) comunicar a ocorrência de sinistro à seguradora e adotar as providências pertinentes fixadas nas condições do seguro contratado;



- c) manter registro das ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, para fins de acompanhamento do desempenho da Contratada;
- d) comunicar à Contratada as falhas detectadas, através de Ordem de Serviço (O.S.) numerada e, preferencialmente, em 2 (duas) vias, uma das quais será visada pela empresa, só assim produzindo seus efeitos;
- e) comunicar à Administração o cometimento de falhas pela Contratada, que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato;
- g) outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

14.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Contratante que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas Edital e seus anexos, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

15. PENALIDADES

15.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

15.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;



- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

15.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço expresso em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

16.2. Os preços fornecidos serão fixos e irrevogáveis.

16.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

16.4. As propostas deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2016, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Deverá ser reservado à Contratada o direito de proceder, durante a vigência do contrato, a inspeção regular dos objetivos segurados;

19.2. Os bens móveis e imóveis devem estar segurados contra danos materiais causados por incêndios, explosões de qualquer causa e natureza, onde quer que se tenha originado, inclusive suas consequências, além de danos por queda de raios e vendavais diretamente ocorridos no prédio do Cofen. Devem estar cobertos também, os prejuízos decorrentes de esforços para o combate ao incêndio, minimização de perdas e salvamento de bens segurados e desentulho do local em decorrência de risco coberto;

19.3. Os bens móveis, as instalações elétricas e eletrônicas e o material de acabamento devem estar cobertos contra danos elétricos causados por variações anormais de tensão, curto-circuito, calor gerado acidentalmente por eletricidade, descargas elétricas ou qualquer efeito ou fenômeno da natureza e pela queda de raio;

19.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN
FLS. _____
SERVIDOR. _____

19.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

Elaborado por Astec/ Cofen:



**ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N° ____/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN E A
EMPRESA XXXXXXX.**

CONTRATANTE: O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n°. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/RO n°. 63.592, inscrito no CPF sob o n°. 350.306.582-20, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC n°. 95621, inscrito no CPF sob o n°. 508.180.402-97.

CONTRATADA: A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela SSP/____, inscrita no CPF n° _____8, tendo em vista o que consta no **Processo n° 514/2016** e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 49/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndio, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, para o bem imóvel do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado em Brasília/DF, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os seus equipamentos eletroeletrônicos, acervo mobiliário e utensílios, de acordo com as especificações/condições constantes neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial da União.

2.2 O presente contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Prestação regular dos serviços;
- b) Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
- c) Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- d) Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e



e) Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A Contratada garantirá ao Contratante a cobertura de seguro de seu edifício sede, conforme descrito na cláusula primeira deste Contrato, o acervo de bens, compreendidos todos os equipamentos eletrônicos, móveis e utensílios pertencentes à mencionada instituição e que estão em uso no prédio a ser segurado, com exceção dos veículos automotores, em caso de incêndio, raio, explosão, danos elétricos e responsabilidade civil e conforme disposto a seguir:

3.1.1. O presente seguro observará as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

3.1.2. O imóvel a ser coberto pelo seguro contratado está indicado com sua descrição básica, endereço e área construída de 3.140 m².

3.1.2. O seguro deverá cobrir os riscos derivados de incêndio, explosão de qualquer natureza, mesmo que decorrente de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos e, ainda, queda de raios e suas consequências danos elétricos, responsabilidade civil, implosão, alagamentos e inundações, conforme valor abaixo:

Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 17.934.397,91
Danos Elétricos	R\$ 1.500.000,00
Responsabilidade Civil	R\$ 1.500.000,00
Inundação/Alagamento	R\$ 250.000,00
Quebra de vidros e Mármore	R\$ 150.000,00

3.2 Franquias

Cobertura	Franquias
Incêndio/Raio/Explosão/	Isento de franquias
Danos Elétricos	10% dos prej.com mínimo de R\$ 2.500,00
Responsabilidade Civil	10% dos prej. Indenizado
Alagamento/Inundação	10% dos prej.com mínimo de R\$ 5.000,00
Quebra de vidros e Mármore	10% dos prej.com mínimo de R\$ 2.000,00

3.3. Da descrição do imóvel segurado:

3.3.1 Trata-se de um edifício comercial próprio composto por 5 pavimentos. No espaço interno, os ambientes são divididos por divisórias do tipo módulo de painel cego, sendo também presentes módulos com vidro e módulo com porta. O forro é de gesso em placas, com altura em relação ao piso acabado de 2,10m e espessura média de 1,2 centímetros, fixado com arame na laje. A pintura no forro é de tinta PVA látex na cor branca.

3.3.2 As esquadrias presentes na edificação são de alumínio com 2 folhas e vidro transparente comum de 6mm. As janelas são de correr e perfazem um total de aproximadamente 288m². O piso é de cerâmica PEI IV 40cm x 40cm presente em todos os pavimentos da edificação.

3.3.3A alvenaria de vedação de fechamento, que é de bloco cerâmico, tem como pintura tinta acrílica para interiores na cor branca sobre massa corrida. A fachada externa tem o revestimento em placas de granito assemelhado ao cinza corumbá. O pavimento térreo da edificação possui fechamento com vidros laminados temperados (placas com medidas aproximadas de 70cm x 210cm) em quase todo o seu perímetro (aproximadamente 88%).

3.3.4 O edifício tem um elevador da marca Atlas Schindler tracionado por cabos de aço, 5 paradas e capacidade estimada de 6 pessoas e 450 kg;



3.3.5 A estrutura do imóvel é de concreto armado convencional com lajes maciças. O fechamento externo é com alvenaria de bloco cerâmico;

3.3.6 O sistema de condicionamento de ar é do tipo de expansão direta composto por 5 (cinco) sistemas. Os sistemas são do tipo VRV, ou seja, volume de refrigeração variável, composto por 51 (cinquenta e um) unidades evaporadoras do tipo cassete de quatro vias e cinco condensadoras. O sistema de climatização tem capacidade para atender uma carga térmica máxima simultânea de 76,0 TR. As unidades condensadoras são interligadas às unidades evaporadoras por intermédios das redes de refrigerante (linha líquido e linha de gás);

3.3.7 O sistema elétrico tem instalação com potência elétrica total de aproximadamente 234,28 KVA, com disjuntor trifásico de proteção de 400 amperes. Os cabos instalados em eletrodutos metálicos utilizados são do tipo Pirastic Ecoplus. Os eletrodutos de PVC são do tipo antichama. As luminárias são de sobrepor aletada com lâmpadas fluorescentes tubulares;

3.3.8 O sistema de aterramento adotado é o TN-S, conforme preceitos da NBR- 5410/2004. Todas as partes metálicas não ativas das instalações e equipamentos são aterradas assim como das tomadas. O barramento de equipotencialização principal é conectado à armadura estrutural do prédio;

3.3.9 A cobertura deverá abranger também os bens móveis que guarnecem o edifício.

3.3.10. O prédio dispõe de sistema de controle de incêndio, composto por hidrantes (um em cada pavimento) e extintores (27 espalhados em todo o prédio) e sistema de aviso de saída de emergência por meio de placas e luminárias de emergência.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

11.1.1. Cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios e suas consequências, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e quebra de vidros;

11.1.2. Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

11.1.3. Prestar atendimento imediato no caso do sinistro;

11.1.4. Disponibilizar para o Contratante todos os contatos existentes, com o nome do responsável em atender às demandas do Cofen, o endereço, e-mail, telefone e fax;

11.1.5. Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

11.1.6. Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo Cofen, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

11.1.7. Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 10 (dez) dias após a retirada/recebimento da Nota de Empenho;

11.1.8. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

11.1.9. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações deste contrato, não divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade;

11.1.10. Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob penas das penalidades previstas neste contrato;



11.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões, conforme disposição do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

11.1.13. Responsabilizar-se da qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados;

11.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da seguradora no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Conselho Federal de Enfermagem isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

12.1. Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;

12.2. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

12.3. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

12.4. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

12.5. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;

12.6. Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;

12.7. Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;

12.8. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização desta contratação;

12.9. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

12.10. Aplicar penalidades à Contratada, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. Pelo fornecimento e execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

6.2 Os valores deste contrato serão fixos e irrevogáveis no primeiro ano de vigência.

6.3 Na renovação contratual, a proposta de preços da contratada deverá contemplar os descontos dos bônus, caso não ocorra nenhum sinistro durante a vigência da apólice.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1..33.90.39.002.021 – Seguro de Bens Móveis e Imóveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

8.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da empresa;



8.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

8.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

8.3. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total;

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis no primeiro ano de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DAS APÓLICES DO SEGURO

9.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a qual deverá ser emitida a partir da data de recebimento do contrato.

9.2. A apólice de seguro deverá conter:

9.2.1. A discriminação, por item, do imóvel coberto pelo seguro, incluindo os conteúdos, cujo valor consta deste Termo de Referência;

9.2.2. O valor do prêmio total;

9.2.3. A discriminação dos prejuízos indenizáveis e dos direitos do segurado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Cofen.



10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Cofen, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Cofen, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O atraso injustificado na entrega do objeto;

c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;



- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei n.º 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 49/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 514/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de Contrato em três vias de igual teor, que vão assinadas pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
Manoel Carlos N. da Silva
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

ALBERTO JORGE SANTIAGO CABRAL
Procurador Geral

TESTEMUNHAS:



**ANEXO III DO EDITAL
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 23/2015, cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro contra incêndio, raio, explosão, implosão, alagamentos, inundações, quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil, para o bem imóvel do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, localizado em Brasília/DF, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os seus equipamentos eletroeletrônicos, acervo mobiliário e utensílios, de acordo com as especificações/condições constantes neste Instrumento, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA GARANTIA	CUSTO UNITARIO UNITÁRIO R\$
1	Incêndio, Raio e Explosão	R\$ 12.878.955,35	
2	Danos Elétricos	R\$ 1.076.680,66	
3	Responsabilidade Civil	R\$ 1.076.680,66	
4	Inundação/Alagamento	R\$ 180.305,37	
5	Quebra de Vidros e Mármore	R\$ 109.471,12	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS COM TODOS OS CUSTOS, BENEFÍCIOS, ENCARGOS, TRIBUTOS E DEMAIS CONTRIBUIÇÕES PERTINENTES.			

- 1 - Nos preços indicados acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- 2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- 3 - Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, seja qual for o motivo.
- 4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 49/2016.
- 5 - Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 62, §4º da Lei n.º 8.666/93.
- 6 - Declaro ciência que o prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir das 24h00min da data de sua assinatura, com eficácia após sua publicação no D.O.U.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CPL/COFEN
FLS. _____
SERVIDOR. _____

7 - A apólice será entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias após a retirada/recebimento da nota de empenho**, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

8 - Declaro que providenciarei, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, as alterações na apólice que forem solicitadas pelo Conselho Federal de Enfermagem - Cofen.

9 - Declaro que promoverei, a qualquer tempo, em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação por este Conselho, alteração na apólice quando ocorrer aquisições ou alienações de imóveis e de bens de grande vulto, a critério do Cofen, adstrita ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - Declaramos, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Conselho.

11 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência nº _____, Banco _____.

12 - Declaro que esta empresa **é/não é** optante pelo Simples Nacional 13 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (email)

Local, ____ de _____ de _____

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal

OBS.: A licitante deverá apresentar, ainda, planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas contratadas, franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo contidas no Termo de Referência, Anexo i do edital.